O tema do STF de número 858 trata sobre a Aptidão ou não da ação civil pública para afastar a coisa julgada em particular quando já transcorrido o biênio para o ajuizamento da rescisória

O tema do STF de número 858 afirma que I O trânsito em julgado de sentença condenatória proferida em sede de ação desapropriatória não obsta a propositura de Ação Civil Pública em defesa do patrimônio público para discutir a dominialidade do bem expropriado ainda que já se tenha expirado o prazo para a Ação Rescisória II Em sede de Ação de Desapropriação os honorários sucumbenciais só serão devidos caso haja devido pagamento da indenização aos expropriados